



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 45/93

Dispõe sobre reorganização reenquadramento e extinção de Cargo e da outras Providências.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias, constante dos anexos I e II, situação Atual, ficam reorganizados na forma dos Anexos 01 e 02 Situação nova, e que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º:- Os cargos em comissão, discriminados no Anexo 01 desta lei, são de livre provimento e dispensa pelo Prefeito Municipal e independem de qualquer procedimento se letivo, exceto o previsto no § 1º deste artigo, garantidos todos os direitos.

§ 1º:- Os cargos em comissão poderão ser preenchidos por servidores que ficarão afastados do seu respectivo cargo de origem, em licença especial, por prazo indeterminado.

§ 2º:- Ao servidor designado para exercer cargo em comissão previsto neste artigo, ser-lhe é garantido o direito de retorno ao cargo de origem e opção pelos vencimentos de um ou de outro.

Artigo 3º:- É assegurado ao servidor Municipal o recebimento de adicional por tempo de serviço, concedido por quinquênio, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais concedidos após vinte anos de efetivo exercício, calculados sobre o valor de sua referência e nível, que incorporar-se-ão aos vencimentos para



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000
FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

= 02 =

todos os efeitos.

§ Único:- Fica igualmente assegurado ao servidor a cada ano de completo exercício, um adicional por tempo de serviço de um por cento calculado sobre o valor de sua referência e Nível.

Artigo 42:- Ficam extintos os cargos descritos no Anexo II situação atual, que não tenha sido incluídos no anexo 02 ' situação nova, da presente Lei.

Artigo 52:- O Departamento de Pessoal da Prefeitura efetuará nas Carteiras de Trabalho e no Prontuário dos Servidores Municipais as anotações decorrentes da presente Lei.

Artigo 62:- Para execução de serviços técnicos especializados, a Prefeitura poderá, nos termos da legislação vigente, contratar técnicos ou especialistas na área, mediante pagamento de honorários previamente estabelecidos, a título de prestação de serviços.

Artigo 72:- Os inativos e pensionistas terão seus proventos fixados e reajustados nas mesmas bases e condições estabelecidas para os servidores em atividade.

Artigo 82:- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 92:- O reenquadramento e a reorganização dos cargos e respectivas referências tem efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 1.993.

Artigo 102:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

= 03 =

"Situação Atual"

Anexo I

<u>Cargos em Comissão</u>	<u>Referências</u>	<u>quantidade</u>
Chefe de Gabinete	12	01
Secretário Administrativo	11	01
Chefe de Obras	10	01
Coordenador da Saúde	10	01
Coordenador da Creche	10	01
Chefe do Almoxarifado	08	01
Assessor Jurídico	08	01

Anexo II

Cargo de Provisão Efetivo

Medico de Ginecologista	(Jorn, 4h/dia)	13	02
Médico Pediatra	4h	13	02
Médico Clínico Geral	4h	13	02
Dentista	8h	15	02
Dentista	4h	11	02
Tesoureiro		11	01
Lançador		10	01
Operador de Motoniveladora		10	02
Operador de Pá Carregadeira		09	02
Operador de Retroescavadeira		09	02
Assistência Social		09	02
Motorista		07	15
Pedreiro		07	05
Mecânico		06	02
Professor Pre-Escola		06	03



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

		= 04=
Tratorista	04	03
Auxiliar de Enfermagem	04	03
Auxiliar Administrativo II	04	03
Auxiliar Administrativo I	03	05
Guarda Noturno	03	03
Auxiliare de Dentista	03	02
Pajém	02	05
Faxineira	02	03
ZMonitor	02	03
Merendeira	02	10
Atendente	02	08
Visitador Sanitário	02	02
Lixeiro	02	04
Zelador	02	08
Jardineiro	02	03
Auxiliar de Serviço Gerais	02	10
Gari	01	04

QUADRO DE PESSOAL

"SITUAÇÃO NOVA"

Anexo 01

Cargo lem Comissão

	<u>Referência</u>	<u>Quantidade</u>
Chefe de Gabinete	12	01
Coordenador da Saúde	12	01
Secretário Administrativo	11	01
Chefe de Obras	10	01
Coordenador da Creche	10	01
Chefe do Almoxarifado	08	01
Assessor Jurídico	08	01

Anexo 02

Cargos de Provimento Efetivo

Médico Ginecologista	21	02
Médico Pediatra	21	02



Prefeitura Municipal de Zacarias

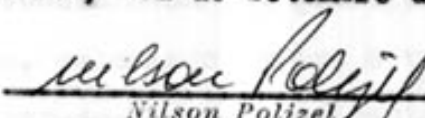
CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

		= 05=
Médico Clínico Geral	21	02
PDentista	15	03
Tesoureiro	11	01
Lançador	10	01
Operador de Motoniveladora	10	02
Operador de Pá Carregadeira	09	02
Operador de Retro Escavadeira	09	02
Assistente Social	09	02
Motorista	07	15
Pedreiro	07	05
Mecânico	06	02
Professor de Pré-Escola	06	03
Tratorista	04	03
Auxiliare de Enfermagem	04	03
Auxiliare Administrativo II	04	03
Auxiliar Administrativo I	03	05
Guarda Noturno	03	03
Auxiliare de Dentista	03	02
Pajém	02	05
Faxineiro	02	03
Monitor	02	03
Merendeira	02	10
Atendente	02	08
Visitador Sanitário	02	02
Lixeiro	02	04
Zelador	02	08
Jardineiro	02	03
Auxiliar de Serviços Gerais	02	10
Gari	01	04

Zacarias, 01 de Setembro de 1.993.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal